

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA RURAL**

CONTRATO Nº 20140136

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, localizada à Avenida Lago Azul s/n. centro de Água Azul do Norte-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.671.057/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal o **Sra. CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF sob o nº 033.115.436-61 e da Carteira de Identidade nº 6678940, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, sediada na ROD PA 279, S/N, KM 160 SETOR INDUSTRIAL, TUCUMÃ - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.329.932/0001-21, Inscrição Estadual nº 15.267.454-3, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO**, residente na Av. Rio Branco, nº 1027, OURILÂNDIA DO NORTE-PA, CEP 68390-000, portador do CPF 471.848.842-72, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a licitação Tomada de Preços nº. 058/2014-000006 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato de **OBRA DE ENGENHARIA** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a execução de obras de infraestrutura rural referente à **recuperação da estrada vicinal - Trecho do Município até a Vila Paraguaçu**, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo.

1.2 - Todos os detalhes das localidades, especificações técnicas, materiais e serviços, quantitativos e demais especificações para a execução da obra contratada constam no projeto básico fornecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram o presente contrato as especificações técnicas, projeto básico, o processo licitatório Tomada de Preços nº 058/2014-000006, de cujo inteiro teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 - Fica a contratada incumbida de executar a obra de acordo com o projeto básico em anexo.

a) As despesas decorrentes de salários de operários, bem como as despesas previdenciárias, correrão por conta da contratada, de acordo com a Lei Nº. 9.711 de 20.11.98.

b) Constitui obrigação da CONTRATADA, efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

c) Na execução dos serviços o CONTRATADO deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas ABNT.



210
8

d) Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços, contratados pela CONTRATANTE, obrigarão ao CONTRATADO, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir aquele(s) que tiver(em) dado causa.

3.2 - A contratada poderá contratar os serviços de terceiros para compor equipe de trabalho para agilizar a execução do objeto deste instrumento, sendo da sua inteira responsabilidade todos os encargos sociais e trabalhistas.

3.3 - Fica vedado à contratada sub-empregar os serviços ora contratados;

3.4 - O desconto referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (alíquota de 5%), será recolhido pela contratada em favor da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO.

4.1 - O preço justo e acertado para a presente obra é de R\$ 430.850,91 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos). Tomada de Preços N.º 058/2014-000006.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa com a execução dos serviços objeto deste CONTRATO, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1001.154510500.1.018 Obras de Infraestrutura e Outras Const./Adapt./Reforma), Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 - O pagamento será efetuado através de medição de obra conforme o cronograma de execução, respeitada sempre a medição levantada e aprovada pela Departamento de Engenharia da Prefeitura responsável pela fiscalização da obra.

6.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento. Das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 - O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias é de acordo com o cronograma de execução, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a requerimento "de ofício" da contratada, antes de expirar a vigência do presente contrato e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução da obra será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura reservando-se no direito de recusar o recebimento das etapas não condizentes com as especificações técnicas preestabelecidas. Ficando a contratada obrigada a refazer os serviços em desacordo, sem qualquer aumento no valor total do presente contrato, como também, correrá por sua conta a perda de material que tenha utilizado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES.



211
0

9.1 – As penalidades serão aplicadas nos termos estabelecidos na Cláusula 10 do Edital da Tomada de Preços nº 058/2014-000006, parte integrante e indissociável deste contrato.

9.2 – Para a aplicação de qualquer penalidade deverá ser garantido ao Contratado o pleno direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1- Por ato unilateral da contratante, quando ocorrer:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- Atraso no início da obra;

10.1.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

10.1.3- Judicialmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente contrato após a sua assinatura será publicado no mural da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte e no diário oficial dos municípios, para a sua plena eficácia.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Contrato não gerará, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

12.2 - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de XINGUARA - PA com expressa renúncia dos demais, por mais privilegiados ou competentes que forem.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, em 02 de Julho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

Cátia Patrícia Perreira
Prefeita Municipal

CONSTRUSERV - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ 07.329.932/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2. _____